

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 581

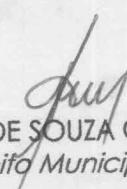
De 08 de maio de 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeita Municipal

09/05/95

135/95



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO
DA FOLHA 002 DO MESMO.

Em, 09-05-95.

Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SECÃO PROTOCOLO
PORT. N.º 067/GP/CMOPD/R/024

A Diretoria Legislativa,

Segue o presente processo para
conhecimento da lei nº 581/95.

Em, 10.05.95

Juan.

À Arquivista,

Segue o presente processo
para ser arquivado

Em: 10.05.95.

Célia Aparecida Souza Silva
SETOR DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO
PORT. N.º 056/GP/CMOPD/R/04